

LEI Nº 02/92

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado ' do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, no valor de Cr\$ 4.280.200,00 (quatro milhões duzentos e oitenta mil e duzentos cruzeiros), para instalação de facilidades técnicas na Localidade de ALTO DA BALSA, que ' permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Autorizado a Celebrar contrato de comodato para ' cessão de área destinada a instalação da infra-estrutura para ' sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos de dotação do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na ' data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em ' contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 1992.

Jacyr Evangelista dos Santos
Presidente em exercício